



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 11/6/2010. DODF n° 112, de 14/6/2010.

PARECER N° 142/2010-CEDF

Processo n° 460.000357/2010

Interessado: **George Francis Edward Smith Dorigoni**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - George Francis Edward Smith Dorigoni, guatemalteco, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução n° 2/97-CEDF e Parecer n° 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pelo interessado registra:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3200 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução n° 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por George Francis Edward Smith Dorigoni, concluídos em 1971, no Liceo Guatemala, na Guatemala, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 1° de junho de 2010.

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 1°/6/2010

NILTON ALVES FERREIRA
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal